Copia - Lº 340 fs. 51 vº Escriptura de venda de uma casa sita á rua de S. Nicolão, que faz D. Maria Izabel Martins á Fazenda Nacional. Saibam quantos esta virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1882 aos 31 de Janeiro nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Directoria Geral do Contencioso do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião vim, perante mim comparecerão como outorgante vendedora D. Maria Izabel Martins, solteira, maior, proprietaria, e como outorgada compradora a Fazenda Nacional, representada pelo Snr. Conselheiro João Carlos de Mendes e Souza, Procurador Fiscal do Thesouro Nacional, os presentes residentes nesta Corte e pessoas mm. as conhecidas e das testemm. as no fim desta declaradas e assignadas do que dou fé, em presença das ditas me foi dito pela outorgante vendedora que ella é senhora e legitima proprietaria do predio nº 9, antigo nº 182 da rua São Nicolão, no morro de Santo Rodrigues, freguezia do S. Diogo do Espirito Santo deste municipio, que houve por compra feita ao Dr. Bento José Martins e sua mulher por escriptura de 5 de Junho de 1872, lavrada no Cartorio do Tabellião Lobo e que possue livre e desembaraçada de qualquer onus judicial ou extrajudicial, como tudo provou com os documentos apresentados no Thesouro Nacional, ondeficão archivados, estando apenas o respectivo terreno sujeito ao fôro que paga á Frederico José

do Santo Rodrigues, como Senhorio Direto,
de quem houve com pagamento de laude-
mio devido e quitação de foro a precisa
licença para esta venda, que me foi apre-
sentada e fica registrada no Livro competen-
te de registro deste Cartorio, sendo o predio
terreo de pedra e janellas, e achando-se
construido em terreno com duas braças ou
quatro metros e 4 decimetros de fronte. Que
assim e na conformidade do ajuste celebrado
com o Ministerio da Agricultura e termo assi-
gnado na Inspectoria geral das Obras Publicas
da Corte, aos 13 de Agosto de 1881, por este
instrumento vende como de facto vendido
tem de hoje para sempre ao Outorgado to-
das as ditas Nos. referido predio com todas as suas per-
tenças, dependencias, servidões e usos pela
quantia de dous contos de reis que recebe-
rá á vista do traslado desta escriptura re-
gularmente transcripto na Repartição com-
petente do Thesouro Nacional, servindo de ple-
na e geral quitação o recibo que passar
na mesma Repartição do pagamento do
preço para jamais reclamar por qual-
quer titulo que seja, quer por si, quer
por seus herdeiros e successores e desta
forma cede e transfere ao Outorgado todo
direito e acção, dominio e posse que tem no mes-
mo dito predio e terreno, suas benfeitorias,
accessorios e dependencias, para que de tudo
possa gozar e dispor a mesma Outorgada
como legitima proprietaria, que fica sendo,
havendo-a desde já por empossada de tudo

por força deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se por si, seus herdeiros e successores a fazer para sempre boa, firme e valiosa a presente venda, bem, o dominio do predio, terreno, suas benfeitorias, accessorios e dependencias, livre de e desembaraçada a outorgada a paga e valor de duvidas e contestações de terceiros, prestando-lhe a evicção de direito. E pelo referido Conselheiro Doutor Procurador Fiscal foi dito que, em virtude do Aviso do Ministerio da Agricultura de 23 de Novembro do anno proximo passado e do Despacho de Sua Exª. o Senhor Ministro da Fazenda de 19 de Janeiro corrente, em nome e por parte da Fazenda Nacional e para ella aceitava esta escriptura assim e como nella se contem e acha-se estipulado. E de como assim o disseram me pediram que lançasse eu Mª. nota da presente escriptura por me ter sido distribuida, o que fiz conforme a minuta que me foi apresentada. Não paga imposto de transmissão e apenas sello proporcional por uma estampilha abaixo collada no valor de Sous mil reis, na forma das disposições em vigor por ser compra feita pelo Estado, e sendo lido por mim Tabellião, digo Estado. Pelo conhecimento do imposto predial do 5º. distrito relativo ao 1º. bimestre do exercicio em cobrança se vio achar-se o dito predio lançado em nome da Outorgante vendedora, porém quite do pagamento do respectivo imposto effectuado em 16 do corrente mez,

25-5-82

do que dou fé. E sendo por mim Tabellião lida
as partes e testem.as aceitarão e assignão com
as testem.as Joaquim Marques Lameiro e
Gabriel da Rocha Pereira. Eu Antonio da Cu-
nha Barboza, ajudante juramentado o escrevi.
E eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião que
o subscrevo. Rio de Janeiro, 31 de Janeiro de
1882, Maria Izabel Martins, João Cardozo de Me-
nezes e Souza, Joaquim Marques Lameiro,
Gabriel da Rocha Pereira. Estava collada e devi-
damente inutilizada uma estampilha de
dous mil reis. Trasladada do proprio li-
vro em o mesmo dia, mez e anno de sua
data. E eu Francisco Pereira Ramos, Tabellião
que o subscrevo e assigno em publico e
raso. Estava o signal publico da verdade.
Francisco Pereira Ramos. — Confere com o
original. Com.m do Cadastro e Tombam.to dos Pro-
prios N.aes 25 de Maio de 1923. J. Waldemar Ross Santos
escr.m ex.do ad.do á mesma Com.m Coriolano Cavalcanti da
Cunha Vasconcellos, Encarregado do extincto
4.º Posto Fiscal Federal do Juruá. Acre-
dita. Registrada no L.º 4 R.º da transcripção
de immoveis á pagina 318 sob o n.º de
ordem 310.